



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N° 51/2023

Data: 02 de maio de 2023.

Ementa: Nomeia Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Guaíra-PR, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Andrea Marta Salomon Schimmel, Matrícula nº 0876 (Oficial Legislativa e Administrativa), Andreia Rejane Zavadzki Brunhara, Matrícula nº 1077 (Repcionista), Israel Francisco dos Santos, Matrícula nº 1036 (Advogado Público) Juliana Rigolon de Matos, Matrícula nº 1117 (advogada - Assessora Jurídica) e Luana Caroline Ferreira dos Santos, Matrícula nº 1118 (advogada - assessora parlamentar), para integrarem a Comissão Especial do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra-PR, para acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

§ 1º A Comissão terá como Presidente a Sra. Luana Caroline Ferreira dos Santos, Matrícula nº 1118 (advogada - assessora parlamentar), que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público.

§ 2º A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial do Concurso Público:

- a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- d) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
- e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- f) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/PR, Ministério Público, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



- g) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente aos cargos oferecidos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
- h) Velar pela preservação do sigilo das provas;
- i) Fiscalizar a aplicação das provas;
- j) Homologar o resultado final do concurso público.

Artigo 3º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Artigo 4º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 96/2022.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 03/05/2023, Edição nº 2762, pg. 133, Ano XII

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 52/2023

PORTRARIA N° 52/2023

Data: 02 de maio de 2023

Ementa: Nomeia ADRIANA DE LIMA TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, a partir de 03 de maio de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art.1º Nomear ADRIANA DE LIMA TEIXEIRA, portadora do RG nº 001.864.653 SSP/RN e CPF/MF nº 071.606.164-30, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaira, a partir de 03 de maio de 2023, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:46752064

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 51/2023

PORTRARIA N° 51/2023

Data: 02 de maio de 2023.

Ementa: Nomeia Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Guaira-PR, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores Andrea Marta Salomon Schimmel, Matrícula nº 0876 (Oficial Legislativa e Administrativa), Andreia Rejane Zavadzki Brunhara, Matrícula nº 1077 (Recepção), Israel Francisco dos Santos, Matrícula nº 1036 (Advogado Público) Juliana Rigolon de Matos, Matrícula nº 1117 (advogada - Assessora Jurídica) e Luana Caroline Ferreira dos Santos, Matrícula nº 1118 (advogada - assessora parlamentar), para integrarem a Comissão Especial do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaira-PR, para acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

§ 1º A Comissão terá como Presidente a Sra. Luana Caroline Ferreira dos Santos, Matrícula nº 1118 (advogada - assessora parlamentar), que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público.

§ 2º A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial do Concurso Público: Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público; Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada; Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;

Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada; Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas; Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/PR, Ministério Público, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada; Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente aos cargos oferecidos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso. Vclar pela preservação do sigilo das provas; Fiscalizar a aplicação das provas; Homologar o resultado final do concurso público.

Artigo 3º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Artigo 4º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 96/2022.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5EF7A1AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, destinados a frota municipal.

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e nº 577/2022 de 20/12/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que as empresas **BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES** 11088511937 (40182926000160) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9, **FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA** (39817097000246) com os lotes: 1 e 8, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites <https://bll.org.br/>, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município